



Parecer n.º: 391/2024

Processo Administrativo n.º: 1504/2024

Assunto: contratação de serviço de buffet, coffee break, fornecimento de marmita e locação de espaço físico.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo n.º. 1504/2024**, referente ao processo licitatório destinado a contratação de serviço de buffet, coffee break, fornecimento de marmita e locação de espaço físico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 1010, contendo, por ora, 06 (seis) volumes, sendo os Vol. I ao VI objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Documento de Formalização de Demanda - DFD, expedido em 08/08/2024 – PA n.º 1504/2024 – Assessoria de Comunicação e Cerimonial – contratação de serviço de buffet, coffee break, fornecimento de marmita e locação de espaço físico (fls. 01/06).
3. Termo de Referência (fls. 07/42).
4. As cotações de preços praticados no mercado, acompanhadas do comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com as descrições detalhadas de cada empresa, das Atas de Registro de preços de Órgãos oficiais, relatório de demonstrativos de preços no sistema compras.net e do mapa comparativo de preços (fls. 43/128)
5. Despacho da Diretoria Executiva, informando que o processo administrativo n.º 29.548/2023 será arquivado pelo fato de que o edital da licitação regida pela lei n.º 8.666/93 não foi publicado até 31/12/2023. Encaminhando o presente processo para análise e emissão de disponibilidade orçamentária (fl. 129)
6. Despacho dos Ordenadores de Despesa, autorizando a emissão da disponibilidade orçamentária (fls. 130/131)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL

1012
Controladoria interna
Valéria

7. OF. 52/2024/JAN/DF, informando que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas no exercício de 2024 (fl. 132).
8. Minuta do edital de pregão presencial SRP do Processo Administrativo nº 19899/2023 (fls. 133/209)
9. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº. 096/2024 (fls. 210/229)
10. Termo de abertura do II Vol., acompanhado do Estudo técnico Preliminar (fls. 230/249)
11. Despacho da Coordenadoria de Licitação, informando as alterações e correções no mapa de preços (fl. 286)**
12. Termo de Referência, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devidamente retificado (fls. 250/339)
13. Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2024 e seus anexos (fls. 340/414)
14. Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 003/2024 com data marcada para o dia 07 de Maio de 2024, às 11:00 horas (horário de Brasília), no Sistema de Contratações Públicas do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br, devidamente publicado no DOE nº 13.756, fl. 72, e em jornal de circulação local (fls. 415/419)
15. Relatório de publicação no Sistema LICON/TCE e Portal da Transparência (fls. 420/422)
16. Termo de abertura do III Vol. (fl. 423)
17. Documentação, declaração de habilitação e proposta de preços da empresa AFA ABRAHAO LTDA, CNPJ nº. 84.304.765/0001-05, participante da Licitação (fls. 424/511).
18. Documentação, declaração de habilitação e proposta de preços da empresa AMAZONIA PALACE HOTEL - EIRELI, CNPJ nº. 14.331.979/0001-95, participante da Licitação (fls. 512/625).
19. Documentação, declaração de habilitação e proposta de preços da empresa CELIO PEREIRA LTDA (CHALE DO TRIGO PAES E DOCES), CNPJ nº 14.362.842/0001-06, participante da Licitação (fls. 626/643)
20. Termo de encerramento e Termo de Abertura (fls. 644/645)
21. Documentação, declaração de habilitação e proposta de preços da empresa ELIFRANK CARVALHO GOUVEA, CNPJ nº 15.037.271/0001-99, participante da Licitação (fls. 646/698)
22. Documentação, declaração de habilitação e proposta de preços da empresa FLAVIO HENRIQUE DE MELLO, CNPJ nº 03.624.856/0001-26, participante da Licitação (fls. 699/724)
23. Documentação, declaração de habilitação e proposta de preços da empresa MATHEUS GOUVEIA DE ASSIS, CNPJ nº 16.972.636/0001-35, participante da Licitação (fls. 725/751)
24. Documentação, declaração de habilitação e proposta de preços da empresa MS EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.684.531/0001-46, participante da Licitação (fls. 752/806)

2



25. Termo de Encerramento e Termo de Abertura (fls. 807/808)
26. Termo de Julgamento do Pregão nº 9003/2024 (fls. 809/932)
27. Recurso Administrativo da empresa AFA ABRAHAO LTDA, CNPJ nº. 84.304.765/0001-05, acompanhado da resposta da Diretoria Executiva desta Casa (fls. 933/935, 1001/1002)
28. Alerta de inconformidade emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, acompanhado da resposta da Diretoria Executiva (fls. 936/944)
29. Relatório de Balanço Patrimonial da empresa CELIO PEREIRA LTDA (CHALE DO TRIGO PAES E DOCES), CNPJ nº 14.362.842/0001-06, acompanhado das certidões de regularidade fiscal (fls. 945/1000)
30. Alerta de inconformidade emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, acompanhado da resposta da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Casa (fls. 1003/1006)
31. Termo de Encerramento do vol. V, acompanhado do Termo de Abertura do Vol. VI (fls. 1007/1008)
32. Termo de encaminhamento devidamente assinalado pela Pregoeira desta Casa, indicando as empresas a serem homologadas no certame licitatório (fls. 1009/1010)

III – DA GESTÃO DO CONTRATO

Quanto a gestão contratual, esta Controladoria Geral **RECOMENDA** que sejam nomeados o Gestor e o Fiscal do Contrato que será formalizado, conforme rege a Lei 14.133/2021. **RECOMENDO** ainda que a execução contratual deve ser reduzida a termo por meio de relatório técnico de forma detalhada para fins de transparência na execução.

III – CONCLUSÃO

Considerando que a Procuradoria entende que o Procedimento Administrativo de nº. 1504/2024, cujo objeto é a contratação dos serviços de coffee break, café da manhã, buffet e outros, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, menor preço por item, no modo de disputa aberto e fechado, necessitando das adequações mencionadas nos tópicos 4.1, 4.2, 4.5, 4.6, 4.9, 6, 6.1, 7, 10 do parecer jurídico nº. 96/2024, a fim de se enquadrar nos parâmetros legais, para que possa ser dado prosseguimento ao certame pretendido.

Ante o exposto:

No que tange os autos do procedimento administrativo, constatamos:

- i. Acostamento de despacho sem o devido anexo e com paginação errada na folha 286.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL

3014
Controle Interno
Valeria

- ii. Ausência de assinaturas nas folhas 360 e 373, demonstrando a autenticidade da autoria da Minuta do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024.
- iii. Ausência de assinatura no termo de encerramento de volume.
- iv. Ausência de assinatura da Pregoeira na Resposta ao TCE/AC fls. 1005/1006

Outrossim, OPINO que, após os devidos trâmites, sejam sanadas as pendências apontadas acima. De outra maneira, RECOMENDO que a Coordenadoria de Licitações e Contratos acompanhe os trâmites e os encaminhamentos referente ao ALERTA emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

No mais, o processo em trâmite está **APTO** para homologação do procedimento licitatório, haja vista que foram atendidas as recomendações constantes em parecer jurídico emitido pela Procuradoria Judicial e Administrativa desta Casa Legislativa, bem como foi atendido os ritos referentes aos atos processuais.

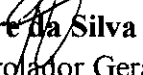
Vale ressaltar que, após os trâmites de contratação, o processo deverá ser remetido à Coordenadoria de Licitações e Contratos para ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema LICON/TCE.

Ressalto ainda que o processo deverá tramitar para a Diretoria Executiva, para que seja cadastrado no sistema compras.net com as devidas publicidades administrativas. No mais, após os trâmites supracitados o procedimento tramitará para análise de conformidade e posterior arquivamento.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a homologação do procedimento licitatório, cadastro no Portal da Transparência, LICON/TCE e cadastro no sistema compras.net.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - Acre, 03 de julho de 2024.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 504/2023